



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZESSETE E VINTE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a trigésima primeira sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencare com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de gozo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3466/2022 no dia 06/05/2022 e publicada no dia 09/05/2022, às págs. 421/429, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 41** **Processo Nº AP-0001360-53.2017.5.19.0055** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 18** **Processo Nº ROT-0000336-89.2021.5.19.0009** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, a advogada Raquel de Oliveira Sousa, OAB/SE 4572; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 12** **Processo Nº ROT-0000245-36.2020.5.19.0008** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada Objetiva Distribuidora Ltda., a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19** **Processo Nº ROT-0000372-68.2020.5.19.0009** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284 e pela recorrida/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39** **Processo Nº AP-0001140-40.2019.5.19.0005** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000112-91.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000266-96.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000767-84.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo N° AP-0000172-50.2018.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo N° ROT-0000767-63.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Silvio Afonso de Almeida Junior, OAB/MG 88.830; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 9 Processo N° RORSum-0000211-71.2021.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Michele Cardoso Barbosa, OAB/AL 16.878; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo N° AP-0000062-69.2021.5.19.0060 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição apresentado por Município de Novo Lino/AL e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pelo agravante, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000097-97.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000122-48.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000139-53.2015.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, decidido o conflito de competência pelo Superior Tribunal de Justiça, CONHECER dos recursos ordinários apresentados por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e SINTECT - AL - Sindicato dos Trabalhadores na Empresa de Correios e Telégrafos em Alagoas, rejeitando a preliminar de inépcia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da inicial arguida. No mérito, nego provimento ao apelo do SINTECT - AL e; dou parcial provimento ao apelo da ECT para excluir a sua condenação em pagar a cada uma das reclamante, I. T.D.E.O. e M.C.Â.D.O.S.S., a quantia líquida de R\$5.000,00 correspondentes a indenização por danos morais; (b) promover a publicação no jornal do SINTEC/AL, na mesma seção (caso haja divisão da publicação em seções), com igual destaque e em área de página igual a da matéria original, de uma nota redigida conjuntamente pelas reclamantes através da qual darão sua versão dos fatos relacionados a fiscalização ocorrida na Unidade Rio Largo, inclusive com dados sobre a legitimidade de seus atos e a delegação de poderes pelo setor hierarquicamente superior; (c) promover a publicação em jornal do sindicato, juntamente com o direito de resposta indicado no item b acima, de nota de esclarecimento encaminhada pela reclamante e redigida pela ECT conforme orientações do item 4 da sentença. Custas processuais a cargo da reclamada principal, conforme fixadas na sentença. **Ordem: 7**Processo Nº **ROT-0000172-27.2021.5.19.0009**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença: a) limitar a multa fixada pelo Juízo de origem a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo descumprimento da obrigação de fazer estabelecida na sentença; e b) excluir da condenação as horas extras. Custas reduzidas para R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não reconhecia a dispensa discriminatória, excluindo a condenação na indenização por danos morais correspondente, bem como a multa pela obrigação de reintegrar o autor, e também excluía a indenização por danos morais por portar valores.**Ordem: 8**Processo Nº **ROT-0000210-56.2021.5.19.0262**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedentes os pedidos da presente reclamação trabalhista, condenando solidariamente as reclamadas TEXEIRA E PAIXAO CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, GUARNIERI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e RIO BRANCO ALIMENTOS S/A ao pagamento dos seguintes títulos: a) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor da condenação em favor do patrono do reclamante. Tratando-se de condenação de danos morais serão aplicados juros de mora e atualização monetária na forma da Súmula n.º 439 do C. Tribunal Superior do Trabalho (TST). Em face de recente decisão do STF (18/12/2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), determino a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ora arbitrado à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 10**Processo Nº **ROT-0000232-46.2020.5.19.0005**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do reclamante, mantidas, na forma da sentença de mérito de ID. 19f04b8, dispensadas por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita, conforme documentos de IDs. d436bd8 e 396850d. **Ordem: 11**Processo Nº **ROT-0000238-19.2021.5.19.0005**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto por deserção. **Ordem: 13**Processo Nº **AP-0000263-38.2019.5.19.0058**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Petição. **Ordem: 15** Processo N° **RORSum-0000306-69.2021.5.19.0004** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 16** Processo N° **AIRO-0000323-90.2021.5.19.0009** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas e já recolhidas. **Ordem: 17** Processo N° **AP-0000334-62.2020.5.19.0007** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Agravo de Petição e determinar que os cálculos de liquidação observem os limites da coisa julgada no sentido de que sejam aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil); cálculo de parcelas vincendas (lucros cessantes) deverão ser pagas mês a mês e, em caso de atraso, a correção monetária incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação e de igual forma ocorrerá com os juros que somente incidirão após o vencimento da parcela, se forem pagos em atraso; e adoção da evolução salarial do obreiro para o cálculos dos títulos decorrentes da duração do trabalho. **Ordem: 20** Processo N° **RORSum-0000391-83.2020.5.19.0006** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedentes os pedidos da presente reclamação trabalhista, condenando a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: a) R\$ 747,20, descontado indevidamente na rescisão contratual; b) honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor da condenação em favor do patrono do reclamante. Em face de recente decisão do STF (18/12/2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), determino a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), ora arbitrado à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 21** Processo N° **ROT-0000440-08.2021.5.19.0001** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por Almaxima do Brasil Telemarketing e Informática S/A para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) diminuir o valor da indenização por danos morais em razão da doença ocupacional deferida pelo juízo de origem para o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); b) excluir do condeno o dever de pagamento de Indenização por danos morais, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da configuração do assédio moral. Custas processuais decrescidas, a cargo da reclamada, fixadas em R\$217,60, calculadas sob o novo valor arbitrado de R\$10.880,20, já recolhidas. **Ordem: 22** Processo N° **AP-0000471-24.2018.5.19.0004** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar procedente o pedido de instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, determinando o regular processamento do IDPJ, na forma disciplinada pelos artigos 133 e seguintes do CPC/2015, cuja aplicação em sede processual trabalhista é determinada pelo art. 855-A da CLT, vigente desde 11/11/2017, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 23** Processo N° **ROT-0000481-95.2021.5.19.0058** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reduzidas para R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado para fins de condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que negava provimento ao recurso. **Ordem: 24** Processo Nº **ROT-0000504-38.2021.5.19.0059** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso da reclamada principal. Dar provimento ao recurso do ente público para, alterando a sentença, excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao município. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios para o percentual de 10%. **Ordem: 25** Processo Nº **RORSum-0000602-23.2021.5.19.0059** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. Custas processuais mantidas e recolhidas (ID. 3001864 e ID. 7140943 - pág. 2). **Ordem: 26** Processo Nº **ROT-0000645-25.2021.5.19.0005** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, não conhecer dos documentos de ID. 12a32fb, ed23641, 4b858c8, d4aff3d, 603409e, b593182, 5272993, d165130, 19111ae, a140472, de0496f, 13f4648, c0e943f, 025e274, 44c7dbc, c5a6c71, 9a31d2d, f4ab47c, b419fc6, 2fd9c08; conhecer do recurso ordinário (exceto quanto ao tema da multa em embargos declaratórios) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno o pagamento de indenização por danos morais. Custas decrescidas para R\$600,00, calculadas sob o novo valor arbitrado ao condeno de R\$30.000,00, porém já recolhidas, pelo reclamado. **Ordem: 27** Processo Nº **ROT-0000649-96.2020.5.19.0005** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por maioria, conhecer ambos os recursos ordinários e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada; e, dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para deferir-lhe: 1) os benefícios da justiça gratuita; 2) o pagamento de diferenças de FGTS incidentes sobre os valores apurados a título de repercussões do adicional de incorporação devido a partir de 01.07.2020 sobre férias adicionadas de 1/3, gratificação natalina, abono pecuniário de férias, APIP's (convertidas em espécie), horas extras (quando devidas) e a licença-prêmio. Custas processuais acrescidas no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não concedia ao autor os benefícios da justiça gratuita e dava parcial provimento ao recurso da reclamada para condenar o reclamante em honorários sucumbenciais, no percentual de 5 % do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. **Ordem: 28** Processo Nº **ROT-0000651-38.2021.5.19.0003** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir a indenização substitutiva do seguro-desemprego, nos termos desta fundamentação. Conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (I) excluir da condenação o salário integral do mês de fevereiro de 2021; (II) excluir da condenação a multa do artigo 467 da CLT; (III) deferir os ressarcimentos dos valores descontados indevidamente da remuneração da reclamante à título de refeição apenas pelo período de 6 (seis) meses, nos termos desta fundamentação. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, nova importância atribuída à condenação. **Ordem: 29** Processo Nº **RORSum-0000709-41.2021.5.19.0003** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário obreiro. **Ordem: 30** Processo Nº **ROT-0000737-03.2021.5.19.0005** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Resultado: por unanimidade, de ofício, reconhecer a existência de litispendência entre a presente Reclamação Trabalhista e a Ação Coletiva proposta nos autos do Processo nº 0000899-80.2016.5.19.0002 (em trâmite), quanto ao adicional de 70% sobre o abono pecuniário e, por conseguinte, extinguir o processo sem resolução do mérito neste ponto, a teor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

artigo 485, V, do CPC/2015. Conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário da parte autora. Resta prejudicada a análise das questões aduzidas no Recurso Adesivo da reclamada. Custas invertidas, porém dispensadas, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, art. 790, §3º, da CLT. **Ordem: 33**Processo Nº **ROT-0000797-93.2021.5.19.0063**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora. E determinar que após o trânsito em julgado, os autos deverão ser encaminhados à Justiça Comum Estadual via Malote Digital ou ferramenta equivalente que venha a substituí-lo no momento do envio, em arquivo em formato PDF. Custas invertidas, porém dispensadas em face da gratuidade da justiça deferida à reclamante. **Ordem: 34**Processo Nº **RORSum-0000837-86.2020.5.19.0006**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que, quando da execução, sejam observados os arts. 876 e seguintes, da CLT, inclusive com a expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880, consolidado. **Ordem: 35**Processo Nº **RORSum-0000837-92.2020.5.19.0004**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; (ii) excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. **Ordem: 36**Processo Nº **AP-0000872-55.2020.5.19.0003**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição para negar-lhe provimento. **Ordem: 37**Processo Nº **ROT-0000936-78.2019.5.19.0010**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para afastar a condenação em horas extras. E, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada a pagar 10% de honorários advocatícios. **Ordem: 38**Processo Nº **AP-0001078-40.2016.5.19.0058**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, **não conhecer** do agravo de petição, por ilegitimidade recursal do agravante, nos termos dos artigos 996 e 18 do CPC. **Ordem: 40**Processo Nº **AP-0001149-78.2014.5.19.0004**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. A Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou por fundamento diverso. **Ordem: 42**Processo Nº **ROT-0002174-52.2014.5.19.0061**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**.Resultado:por unanimidade, decidida a competência da Justiça do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho, retornando os autos para apreciação da matéria, conhecer do recurso ordinário do reclamante quanto ao pleito de recolhimento das contribuições para a FUNCEF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença e condenar a reclamada à recolher sua cota parte junto à FUNCEF. Custas mantidas. **Ordem: 43**Processo Nº **AP-0002309-59.2017.5.19.0061**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da executada; e conhecer e dar provimento ao agravo de petição do exequente para que, na compensação das diferenças entre o valor da função de tesoureiro para o cargo com jornada de seis horas e as horas extras, sejam consideradas as horas extras laboradas de segunda a sexta-feira e as relativas ao RSR (sábados, domingos e feriados); e determinar a retificação dos cálculos para que seja apurado o valor da remuneração dos períodos de ausências legais e as ausências regulamentares, considerando a média duodecimal das horas extras habituais. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de maio de dois mil e vinte e dois, cuja ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

do Tribunal Pleno pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do
TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar.
Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.